



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.045, DE 2010

Código de Processo Penal.

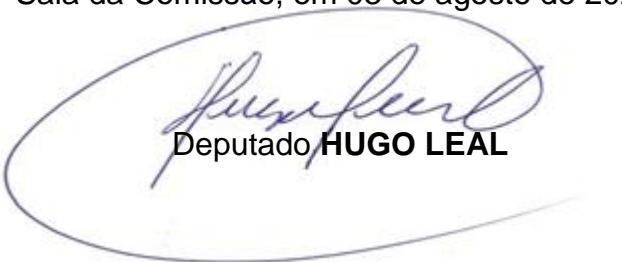
EMENDA Nº 5

Suprime-se o § 8º do art. 23 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

O texto é incompatível com art. 22 (PIC) e STF, RE 593.727/MG..

Sala da Comissão, em 03 de agosto de 2021.


Deputado **HUGO LEAL**